

1722

Disturbios em Itacambira

P^a. Pedro Pereira de Miranda, Cap^m. mor da Villa do Principe.

Remeto a V.M. a lista incluza que conthem os Paulistas, alguns m^{tes}. mamabucou, e outras pessoas que se acham na Itacambira as quaes. alem dos crimes, que tem feito vivem muy desordenadamente com grande escandalo das justicas de El-Rey n. Sr. impedindo em notavel damno da sua real fazenda, e utilidade desses moradores q' se nam lavre nas Minas q' se tem descoberto naquelle districto, o que tudo hé em gravissimo prejuizo do bem commum, a q' pella obrigação do meu logar devo attender e remediar, e assim ordeno a V. m. q' logo que receber esta mande chamar ao coronel Joseph Borges Pinto, a q^m. não escrevo por ignorar a p^{te}. certa onde elle se acha, e mostrando-lhe esta carta lhe ordenará da minha p^{te}. que juntando a gente que lhe for possivel e necessaria va ao d^o. districto e prenda todas as pessoas conhecidas na dita lista, e as remeta a bom recado a cadeia de V.^a Rica p.^a ahy serem castigadas e outras remetidas fora deste Governo, como tam prejudiciaes nelle conforme as ordens p^{tes}. tenho de S. Magd^e. e aquellas pessoas que fogirem se não poderem agora prender, lhe mandara V.m. fazer todas as vezes que apparecerem nessa Comarca. eazo que Joseph Borges nam possa hir a esta diligencia a encomendara V.m. a outra pessoa que entender he capaz de dar boa conta della, e sempre nisto se deve proceder com tal socego, e cautella q' se bem logre e consiga na forma que se pretende o que tudo fio da gr^d. actividade e grad^e. zello com que tem servido a S. Magde, de q' estou bastantemente informado por pessoas fidedignas; e eu quero que V. m. assim nesta delligencia como em todas as mais que lhe encarregue obre de sorte que tenha eu m^{to}. que lhe agradecer.

A pessoa que for fazer as dellig^{as}. lhe ordenará V.m. da minha p^{te}. que nam pegue em bens nenhum dos taes criminosos, nos quando sejam necessarios alguns ou para sustento da gente que for fazer a dellig^a. ou p.^a a condução dos prezos a Villa Rica ficara esta materia a disposiçam do off^{al}. q' for a q^m. V.m. recomendará da minha p^{te}. que evite todas as desordem, e que obre com tal exacção e inteireza que se não queixem ao dipois os Paulistas que não só farão aprendellos mas a rouballos, e assim tudo o que se obrar nesta delligencia deve ser com muita conta e boa ordem, e ainda a clareza necessaria o q' tudo recomendará V.m. ao d^o. off^{al}. q' for e q' ha de responder das desordens que socederem por sua ommissam.

Prezos ou afugentados os ditos deliquentes e perturbadores ficará mais suave a Cam.^a p.^a se continuarem os descobrimentos que ha naquella paragem, e como o portador M^{el} Ferraz de Leão vay com ordem minha acontinuallos, rezultará hum gr^d. interesesse ao real serviço,

mas a todos esses moradores de q' tenha eff.^o V.m. lhe dará toda ajuda e favor para poder hir ao d.^o descobrimento o que não deve fazer sem primeiro prenderem os d^{as}. delinquentes e qd^o. ainda ao dipois haja quem o queira embarçar V.m. o remeterá prezo a minha prezença por não justo que por cauza de huns homens iniquos esteja embarçado o progresso desta gr^d. e geral Comar^a. e assim lhe dará V.m. toda ajuda e favor o que recomendo m^{to}. a V.m. e lhe ordeno me avize do que rezultar desta delligencia.

D^e. gr^d. a V.m. m^{to}. a. V.^a. Rica 10 de Julho de 1722.—D. Lourenço de Almeйда.

Extrahida do l.^o n.^o 17 de Originaes, Cartas, etc. etc. do Archivo Publico Mineiro.

N.^o 1.^o\$160. P. g. cento e secenta reis. Desemboque, 9 de Janeiro de 1850. O Escrv.^m de Paz Fonseca. L. G. Numero secenta e cinco reis, trezentos e vinte— Pagou o sello, trezentos e vinte reis. Desemboque, nove de Janeiro de mil oito centos e quarenta o digo, de mil oito centos e cincoeta— 6 agente Oliveira— Escrivam Fonseca— Illustrissimo Reverendissimo Senhor Provisor Hermogenes Casimiro de Araujo— Sac. amento seis de janeiro de mil oitocentos e cincoenta.—

Presadissimo Senhor. Muito desejarei que estas ache a Vossa Senhoria gozando feliz saude igual ao meu desejo— Reverendissimo Senhor. Tendo de fazer-se nesta sua Capella o festejo do jubileo de vinte e quatro de Março que aqui tem de solenizar-se no referido.

Passo nesta data a convidar a Vossa Senhoria tanto eu, como o Capitão Jose de Almeida Ramos, não só para vir ser o Orador da mesma festa, como para prenceler com a sua presença todos os actos Religiosos que forem necesario, e além de lhe pagar o seu trabalho lhe ficarei muito agradecido.

Cumpre-me porem lembrar a Vossa Senhoria de prevenir a o Fabricheiro dessa Matriz para o imprestimo dos ornamentos que tiver de servir na dita solenidade, ficando-eu obrigado por qualquer falta, ou deterioramento que hovér na remessa dos ditos Ornamentas, He o que se me offerece a dizer-lhe.

Aqui fico as suas ordens dezejando ter frequentemente occaioens em que possa mostrar o quanto me prezo ser— De Vossa Senhoria— Amigo obrigado, e respeitador e Servo— José Ignacio de Faria Reconheço ser a propria letra, e firma constante da Carta retro, do Juiz de Paz do Districto do Sacramento José Ignacio de Faria pelo plêno conhecimento que da mesma tenho o referido é verdade, em fé do que faço o presente. Desemboque nove de Janeiro de mii oitocentos e cincoenta, vigesimo nono da Independencia e do Imperio.

Eu Lino José da Fonseca, Escrivão de Paz que o escrevi e assignei em Publico e raso - Em testemunho de verdade— Lugar do sinal Publico—